



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente ^{lei}
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 23 09 1998
Retirado em: 13 10 1998*

LEI MUNICIPAL Nº 334/98, DE 23-09-98.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL
DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam estabelecidas para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal direta relativos ao exercício de 1999 as diretrizes de que se trata esta lei e as prioridades e metas constantes dos anexos, abrangendo os poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Entidades, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ART. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1999 de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

I - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar a custo de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III- O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

IV- O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

V - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de 1º grau e convênios.

VI - Constará da proposta orçamentaria o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Registrado sob n.º 334 do to. 03 fls. 55 v. 1
Mormaço, 23 de setembro de 1998



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

VII - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos da legislação tributária, especialmente sobre:

VII.I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

VII.II - Adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

VII.III - Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

VII.IV - Revisão das isenções e incentivos.

ART. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 258/97, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, que integra esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados em recursos de outras esferas de governo, ou com recursos próprios decorrentes de arrecadação a maior e, devidamente autorizados pelo poder Legislativo.

ART. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de programas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência, sem ônus para o Município, constituindo-se de projetos específicos.

ART. 5º - Nos projetos de lei orçamentaria constarão as seguintes autorizações:

I - para a abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto nos termos da legislação em vigor;

III- para realização no exercício de operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor, que deverão ser liquidadas até o final do exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

ART. 6º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades, Administração Direta e Indireta, inclusive as Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos serão concedidas através de planos e auxílios e subvenções de acordo com a Lei Municipal.

ART. 7º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados:

I - Prover os cargos e funções vagos nos termos da Legislação vigente;

II - Conceder aumento da remuneração ou outras vantagens mediante autorização e Legislação específica.

ART. 8º- As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60% previsto na Lei Complementar n.º 82 de 27-03-95.

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que se trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários, obrigações patronais, proventos de aposentadorias e pensões, remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores.

ART. 9º- São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e alimentação e segurança no trabalho;

III - Capacitar os servidores para desempenho de funções específicas;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO


ART. 10 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de outubro o Projeto de Lei Orçamentaria ao Poder Legislativo que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ART. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
EM 23 DE SETEMBRO DE 1998.


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalvo Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º _____ do b. _____ fls. _____
Mormaço, _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO - SUPERVISÃO - PLANEJAMENTO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

- Suprir necessidades para a organização e racionalização dos serviços do Gabinete;
- Aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos para estruturação e agilização dos serviços do Gabinete;
- Divulgação dos Atos Oficiais do Município;
- Atualização e aprimoramento da Legislação Municipal atual, bem como, instituição de novas Leis, de acordo com a realidade atual e local;
- Dar continuidade as ações pertinentes a estruturação urbana e rural do Município, através da contratação de pessoal técnico especializado;
- Dar continuidade ao trabalho de divulgação das ações administrativas, através de informativos, dos meios de comunicação, edição de revista e montagem de VT sobre o Município;
- Oportunizar condições para o funcionamento dos órgãos Federais e Estaduais instalados junto ao Centro Administrativo Municipal;
- Aquisição de terrenos, visando a instalação de próprios municipais, bem como visando a instalação de distrito comercial, industrial e de serviços, com a oferta da infra-estrutura necessária para tanto;
- Assessoria técnica às demais Secretarias Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

- Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e permanente para o Centro Administrativo Municipal;
- Equipar o Centro Administrativo Municipal, dando condições de trabalho as diversas secretarias, bem como aos órgãos Estaduais e Federais que possam instalar - se no mesmo;
- Dar condições as atividades de vigilância Municipal;
- Aquisição e manutenção de equipamentos e softwares na área de informática;
- Promover a elaboração de novos cargos e funções;
- Promover a elaboração e regulamentação de concursos;
- Admitir pessoas devidamente qualificadas;
- Implementação do benefício do VALE - REFEIÇÃO aos Servidores Públicos Municipais;
- Promover a qualificação técnica dos Servidores Municipais;
- Conservar e Equipar as centrais telefônicas;
- Manutenção do Convênio com o CONSEPRO, visando a construção de prédio próprio da Brigada Militar e dar continuidade aos serviços de segurança pública no Município;
- Dar continuidade a implantação de um plano de política salarial, com fulcro no que dispõe o Regime Jurídico do Servidores Municipais, bem como, as reformas administrativas, que se fizerem necessárias;
- Manutenção dos Planos de Custeio a seguridade e atendimento médico hospitalar;
- Manutenção dos órgãos de apoio à Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

O Executivo Municipal, através da atuação da Secretaria Municipal da Fazenda tem como prioridades, para o Exercício de 1999, as seguintes realizações:

- Cadastramento, recadastramento e controle dos bens públicos Municipais;
- Aprimoramento de controles com a locação ou compra de equipamentos de informática e programas (hardware e software);
- Fiscalização de Tributos no que compete ao Município, inclusive volantes Municipais;
- Recadastramento das propriedades rurais;
- Promover licitações públicas;
- Elaboração de orçamentos, bem como a apresentação de balanços contábeis e financeiros;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Secretaria, bem como confecção de formulários;
- Dotar o setor de compras e almoxarifado de sistemas de controle e registros mais apurados;
- Continuidade na meta de elaboração e criação do sistema de controle interno;
- Execução Fiscal de débitos que se encontram em dívida ativa;
- Participação em cursos, seminários e congressos para aperfeiçoamento de pessoal e atualização perante a legislação vigente;
- Aquisição de veículo para fiscalização e volantes municipais, bem como para deslocamentos da Secretaria;
- Implantação da fiscalização veterinária em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

O Município de Mormaço, no que compete a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tem por prioridade no Exercício de 1999, as seguintes diretrizes:

- Construção de pontes, pontilhões, bueiros e pinguelas, bem como a conservação dos existentes;
- Aquisição de materiais destinados a construção e conservação de serviços públicos;
- Construção de praças, conservação de ajardinamentos e construção de calçadas;
- Aquisição de equipamentos e materiais para funcionamento do Parque de Máquinas;
- Continuidade na construção de paradas de ônibus na cidade e interior;
- Construção e conservação de redes elétricas e iluminação pública nas vias municipais;
- Aquisição de áreas visando a instalação de próprios municipais, bem como a instalação de distrito comercial, industrial e de serviços, com a oferta de infraestrutura necessária para tanto;
- Sinalização e pinturas de ruas e estradas;
- Ampliação de instalações, prédios, muros e cercamento de terrenos;
- Substituição e aquisição de veículos e máquinas para renovação de frota e para a implantação de serviços urbanos;
- Conservação de máquinas, instalações, veículos e prédios;
- Contratação de serviços pessoais para a execução de tarefas eventuais;
- Construção de esgotos pluviais, calçamentos, redes hidráulicas do perímetro urbano, bem como asfaltamentos e afins;
- Ensaibramento das estradas municipais, sinalização e conservação e realização da infraestrutura necessária para a realização de serviços de obras públicas;
- Construção e ampliação de poços artesianos, reservatórios e instrumentos de medição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

A Prefeitura Municipal de Mormaço, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tem por prioridade para 1999:

- Reorganização e reestruturação da SMSAS;
- Continuidade ao processo de municipalização da Saúde;
- Sequência das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de automóvel/utilitário ou ambulância para Secretaria;
- Dar continuidade aos atendimentos médicos - odontológicos a nível de auxiliar de enfermagem, bem como aquisição de material de consumo e permanente para a realização de tais propósitos;
- Reforma e ampliação que se fizerem necessários nos ambulatórios das Comunidades do interior do Município e da cidade;
- Continuidade das metas referentes ao funcionamento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Ampliação do serviço de atendimento de saúde bucal e fornecimento de próteses dentárias à população carente;
- Dar continuidade no programa Dentinho - limpo;
- Ampliação e manutenção do controle de câncer ginecológico de mama;
- Criação e ativação de Programa Direcionado ao Idoso de ambos os sexos;
- Realização de campanhas e palestras educativas;
- Dar continuidade as atividades desenvolvidas em 1998, inclusive na distribuição de medicamentos, vacinas e transporte;
- Implantação do grupo de Alcoólatras Anônimos;
- Implantação de programa de auxílio funeral à população carente;
- Atendimento especializado à gestantes, hipertensos e diabéticos;
- Desenvolvimento de programas relacionados ao saneamento urbano
- Continuidade dos serviços prestados à população através de Convênio com Pronto Atendimento 24 horas, junto ao Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

- Dar continuidade aos convênios e parcerias com EMATER, SENAR, SEBRAE, SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Empresas Estaduais, Sindicatos, Cooperativas, Associações de Produtores, Entidades e outras;
- Manter e adquirir equipamentos, material permanente e material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- Dar continuidade ao Sistema Troca - Troca, conforme projetos de leis específicos, visando o desenvolvimento do setor agropecuário municipal;
- Montagem de locais de captação de água para uso nas aplicações de agrotóxicos, dar orientação sobre tríplice lavagem e destinação correta de vasilhames de agrotóxicos;
- Dar continuidade aos programas de Habitação Rural, Eletrificação Rural, Telefonia Rural e Saneamento Básico, evitando o Êxodo Rural;
- Incentivar e fomentar a aplicação de técnicas e a diversificação de atividades agropecuárias, como Plantio Direto, Piscicultura, Avicultura, Suinocultura, Gado Leiteiro, Fruticultura, Olericultura, Cultivo de Erva Mate, através de programas, tais como:
 - Florestamento e Reflorestamento, conservação e correção do solo, construção
 - de silos trincheiras, estrumeiras, bebedouros, terraplanagens, serviços de
 - lavoura (construção de terraços, fechamento de valetas, etc.), construção de
 - açudes e outras.
- Contratação e terceirização de máquinas e equipamentos;
- Desenvolver cursos de profissionalização dos produtores rurais, visita a outros municípios, dias de campo, exposições e feiras agropecuárias;
- Perfuração de poços artesianos e semi - artesianos com a referida infra-estrutura bem como manutenção e melhoria nos já existentes;
- Direcionar recursos ao FUNDEA (Fundo de Desenvolvimento Agropecuário), para financiamento de produtores e associações de produtores pelo sistema Troca - Troca;
- Manter o COMAPE (Conselho Municipal de Agropecuária) em funcionamento, ampliando sua atuação;
- Dar continuidade à parceria com o FUNDEC, buscando a viabilização dos projetos já aprovados;
- Dar continuidade ao Projeto Lixo Reciclável em parceria com às escolas e Patrulha Ecológica;
- Montagem de Feira Municipal de Produtores Rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

- Aquisição de veículo para serviços de administração e supervisão das escolas;
- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo necessários ao pleno desenvolvimento das atividades da SMECD e das escolas;
- Atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos, oportunizando melhoria no desempenho na área de atuação;
- Planejamento, acompanhamento, controle e avaliação do desempenho administrativo, pedagógico nas escolas através de visitas e reuniões;
- Atendimento da SMECD às escolas no que se refere a legislação e documentação;
- Atualização de dados e informações da realidade educacional do município;
- Integração com outras SMECDs para permuta de conhecimentos;
- Manutenção do transporte escolar, evitando evasão e repetência;
- Manutenção do programa da merenda escolar, atendendo as necessidades básicas do aluno;
- Acompanhamento, controle das atividades pedagógicas do corpo docente;
- Atualização e aperfeiçoamento do corpo docente através de encontros, cursos, seminários e outros;
- Realização de sessão de estudo com professores;
- Reformulação do Regimento Escolar conforme detenção da nova LDB Lei nº 9394/96;
- Promoção e reorganização da ação pedagógica, a fim de melhorar a eficácia e garantir a permanência do aluno na escola;
- Confecção e difusão de materiais, de informações e apoio;
- Renovação do acervo das Bibliotecas Escolares;
- Acompanhamento e apoio a programas e projetos desenvolvidos pelas escolas;
- Realizar campanha de incentivo ao acesso, freqüência e permanência na escola;
- Efetivar trabalho de conscientização dos pais ou responsáveis sobre a importância do estudo, aprovação e conclusão do ensino fundamental;
- Estudar e divulgar a legislação vigente no que se refere a obrigatoriedade escolar;
- Integrar Órgão Municipal de Educação aos Órgãos de Saúde e Assistência Social para facilitar acesso, freqüência e permanência do aluno à escola;
- Dinamizar relações com o Conselho Municipal de Educação, priorizando o ensino fundamental;
- Realizar reuniões, encontros, palestras pertinentes a sensibilização, entendimento e integração entre escola, família e comunidade;
- Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que se fizer necessário
- Realização de Concurso Público para provimento de cargos conforme demanda da rede municipal;
- Ampliação de unidades escolares que apresentam necessidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

- Provisão de equipamento, material de consumo e permanente necessário ao pleno desenvolvimento das escolas;
- Reconstrução e recuperação dos prédios escolares conforme demanda;
- Construção de quadra de esportes em escolas com demanda significativa;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a prática de educação;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários aos serviços administrativos, ao aperfeiçoamento e atendimento a demanda do ensino;
- Construção de prédio para atender a demanda infantil de 0 a 6 anos;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para pleno funcionamento da classe de educação infantil;
- Distribuição de material escolar aos alunos carentes;
- Assistência médica, odontológica e oftalmológica aos alunos carentes;
- Execução do projeto "Dentinho Limpo" nas escolas municipais e estaduais;
- Aquisição e/ou renovação da frota de veículos para uso no transporte escolar e atividades da secretaria, bem como a manutenção dos veículos da prefeitura utilizados nesse programa;
- Manutenção do programa de transporte aos estudantes do ensino médio e universitários;
- Realização de eventos culturais;
- Organização e coordenação das festividades da Semana do Município, Semana da Pátria e Semana Farroupilha;
- Incentivo a realização de rodeios;
- Manutenção do Centro Esportivo e Cultural;
- Acompanhamento, controle e avaliação dos eventos esportivos realizados no Centro Esportivo e Cultural;
- Contratação de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para o pleno funcionamento do Centro Esportivo;
- Continuidade aos convênios firmados pelas entidades assistenciais, como FNDE/MEC e outros;
- Manutenção de transporte escolar aos estudantes transportados à APAE;
- Incentivo a realização de campeonatos (bocha, futebol de campo, futebol sete, futebol de salão, vôlei, etc...)
- Implantação do programa alusivo ao Crédito Educativo Municipal;
- Proporcionar condições de acompanhamento e controle social aos membros integrantes do Conselho do FUNDEF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

As Diretrizes Orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 1999, constitui-se das seguintes metas:

- Manutenção da Câmara com despesas decorrentes de pessoal e seus encargos;
- Material de consumo necessário a seus serviços;
- Serviços de terceiros e encargos para o bom atendimento dos serviços de divulgação dos Atos do Legislativo;
- Organização e modernização administrativa;
- Equipamento e material permanente para os serviços do Legislativo.